

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO IEP Nº Nº
004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
E EMATER/AC – EMPRESA DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ACRE.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representado pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica, a **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/AC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.244/0001-27, com sede na Avenida Nações Unidas nº 2604, Estação Experimental, Rio Branco-AC, CEP: 69918-093, neste ato representado pelo Sr. Presidente **RYNALDO LUCIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **SUBSIDIADA DE ATER**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1. O prazo de vigência deste Instrumento Específico de Parceria é contado da

data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

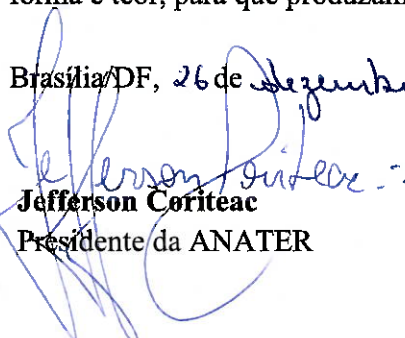
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

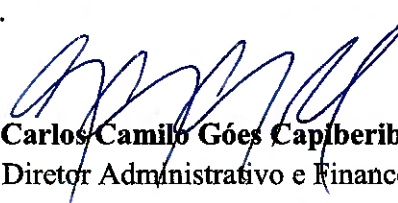
3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivos.

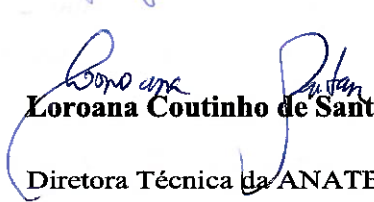
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2023.


Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER


Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da ANATER

RYNALDO LUCIO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
RYNALDO LUCIO DOS SANTOS
Dados: 2023.12.26 10:05:49 -05'00'

Rynaldo Lucio dos Santos
Presidente – EMATER/AC

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Renato Lima NOME: Maíra Madalena P. Bandeira
CPF: [REDACTED] CPF: [REDACTED]